



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 499.898,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 499.898,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

**Art. 2º** - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação

06	Secretaria Municipal de Saúde		
06.09.00	Departamento de Saúde		
4.4.90.00.00 - 10.302.1003 – 1096	Aplicações Diretas		499.898,00
	<b>TOTAL</b>		<b>499.898,00</b>

**Art. 3º** - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de abril de 2024

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 49048/2024 - 29/04/2024 15:06 - PROCESSO 492/2024



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 29 de abril de 2024.  
OEP/435/2024

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 499.898,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), que especifica.

O referido recurso federal, será alocado pela Secretaria Municipal de Saúde nos equipamentos do hospital, em especial na digitalização dos equipamentos do Raio X, substituição de equipamentos como desfibriladores, aparelhos de ECG e móveis.

Atualmente é utilizado o sistema analógico, que dispõe de revelação de filmes, prática que não é mais recomendada por danos ao meio ambiente. A digitalização do sistema de imagens diagnósticas do município visa promover um ambiente de trabalho amplo, eficiente e integrado, no qual o fluxo de diagnósticos será completamente, ou em grande parte, substituído por sistemas eletrônicos que gerenciam, arquivam, disponibilizam e exibem imagens e laudos de forma digital, permitindo maior acessibilidade, segurança, rastreabilidade e integração de informações. Tal solução permitirá maior eficiência de processos e tomadas de decisões clínicas.

E também, considerando que a Secretaria de Saúde possui um sistema integrado, as imagens poderão ser disponibilizadas no sistema para que os médicos possam acessar as imagens e o respectivo laudo, com mais rapidez e qualidade.

Atenciosamente.

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência o Senhor**  
**Dr. Edgar Cheli Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**  
**Bebedouro-SP.**

**“Deus Seja Louvado”**

PROTÓCOLO 49048/2024 - 29/04/2024 15:06 - PROCESSO 492/2024



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de abril de 2024.

Ofício nº 033/2024 /SMS/kp

Prezado Senhor:

Venho através do presente solicitar a suplementação e abertura de despesa orçamentária para despesas do recurso referente a EQUIPAMENTOS HOSPITAL - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023, onde o município de Bebedouro foi contemplado com recurso no valor de R\$ 499.898,00, para aquisição de equipamentos para o HOSPITAL MUNICIPAL DE BEBEDOURO, conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.652, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, que se encontra anexo.

O Referido recurso vai ser alocado pela Secretaria de Saúde nos equipamentos do hospital, em especial na digitalização dos equipamentos do Raio X, substituição de equipamentos como desfibriladores, aparelhos de ECG e móveis.

Atualmente é utilizado o sistema analógico, que dispõe de revelação de filmes, prática que não é mais recomendada por danos ao meio ambiente. A digitalização do sistema de imagens diagnósticas do município visa promover um ambiente de trabalho amplo, eficiente e integrado, no qual o fluxo de diagnóstico será completamente, ou em grande parte, substituído por sistemas eletrônicos que gerenciam, arquivam, disponibilizam e exibem imagens e laudos de forma digital, permitindo maior acessibilidade, segurança, rastreabilidade e integração de informações. Tal solução permitirá maior eficiência de processos e tomadas de decisões clínicas.

E também, considerando que a Secretaria de saúde possui um sistema integrado, as imagens poderão ser disponibilizadas no sistema para que os médicos possam acessar as imagens e o respectivo laudo, com mais rapidez e qualidade.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Diante do exposto, requer a criação e abertura de despesa orçamentária conforme quadro abaixo:

Fonte	Código de Aplicação	Subfunção	Valor
05	3000158	302 (Equipamentos)	R\$ 499.898,00

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

ANA PAULA TILELLI  
MARQUES  
CATUNDA:14454500894

Assinado de forma digital por  
ANA PAULA TILELLI MARQUES  
CATUNDA:14454500894  
Dados: 2024.04.24 16:59:16 -03'00'

**Ana Paula Tilelli Marques Catunda**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Bebedouro/SP**

**DD. DIRETOR**  
**Jose Luiz de Souza**  
**Departamento Financeiro**

PAULO SERGIO  
GARCIA SANCHES  
979.223.238-91  
DIRETOR DE  
GABINETE

Assinado de forma digital  
por PAULO SERGIO GARCIA  
SANCHES 979.223.238-91  
DIRETOR DE GABINETE  
Dados: 2024.04.25 11:18:40  
-03'00'



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2023 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 63

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE 2023

Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima; e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a destinação desses recursos; resolve:

Art. 1º Ficam instituídos procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

Art. 2º Os recursos para ações direcionadas à execução de políticas públicas serão destinados à estruturação e custeio de serviços da Atenção Primária e Especializada à Saúde.

### ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Art. 3º Os recursos para estruturação da Atenção Primária serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde, observados os requerimentos técnicos de cada política e a disponibilidade orçamentária e financeira, com prioridade para:

- I - Equipamentos médico-assistenciais;
- II - Equipamentos de consultório odontológico;
- III - Unidades odontológicas móveis;
- IV - Cadeira odontológica portátil;
- V - Computadores e demais equipamentos de informática;
- VI - Reforma de unidades básicas de saúde; e
- VI - Transporte sanitário eletivo.

Art. 4º As despesas com estruturação da Atenção Primária de que trata o art. 3º correrão à conta da ação 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, plano orçamentário A400: Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

### ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA



Art. 5º Os recursos para estruturação da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde, observados os requerimentos técnicos de cada política e a disponibilidade orçamentária e financeira, com prioridade para:

- I - construção, reforma e ampliação de CAPS;
- II - construção, reforma e ampliação de CER;
- III - aquisição de acelerador linear para renovação dos serviços de radioterapia;
- IV - construção, reforma e ampliação de oficinas ortopédicas;
- V - renovação de frota SAMU 192; e
- VI - transporte sanitário adaptado.

Art. 6º As despesas com estruturação da Atenção Especializada de que trata o art. 3º correrão à conta da ação 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, plano orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

#### ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Art. 7º Os recursos para custeio de serviços da Atenção Primária serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial, prioritariamente:

- I - de Equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde;
- II - de Equipes de saúde da família;
- III - de Equipes de saúde bucal; e
- IV - de Centros de Especialidades Odontológicas.

Parágrafo único. As propostas de que trata o caput deverão observar os regulamentos afetos a cada um dos serviços a serem financiados emergencialmente.

Art. 8º As despesas de que trata o art. 7º serão transferidos fundo a fundo em parcela única e correrão à conta da ação 2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, plano orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

#### ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Art. 9º Os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde.

§ 1º Serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

§ 2º As propostas de que trata o caput deverão observar os regulamentos afetos a cada um dos serviços a serem financiados emergencialmente.

§ 3º Os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à:

- I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e
- II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.

§ 4º Para a transferência dos recursos previstos no inciso II do § 3º, o gestor local do SUS deverá observar a necessidade de contrato, convênio ou instrumento congênere com o ente federativo, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cujo valor englobe a totalidade dos recursos a serem repassados para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média e alta complexidade para cumprimento de metas.

Art. 10. As despesas de que trata o art. 9º serão transferidos fundo a fundo em parcela única e correrão à conta da ação 2E90 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, plano orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2.



que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os prazos e procedimentos detalhados para apresentação e análise das propostas tratadas nesta portaria serão publicados no Portal do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 12. As ações direcionadas à execução de políticas públicas em ações e serviços públicos de saúde com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, são de caráter discricionário, sendo sua execução condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 4 de maio de 2023.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.







# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/10/2023 | Edição: 203 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 1.652, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA	05816630000123011	784.868,00	A400	10302501885350001
CE	ACARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARAU	11278643000123019	647.624,00	A400	10302501885350001
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	74031865000123076	209.962,00	A400	10302501885350001
MG	CAMPANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA	11398095000123002	323.812,00	A400	10302501885350001



MG	GONZAGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13005010000123002	323.812,00	A400	103025018853500
SP	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEBEDOURO	12076487000123014	499.898,00	A400	10302501885350001
SP	SALTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	97536392000123001	323.812,00	A400	10302501885350001
TOTAL			7 PROPOSTA(S)	3.113.788,00		

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:49048/2024 - 29/04/2024 - 15:06 - H127-62EB-CD4D-636S





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## ANEXO I ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para aquisição de equipamento hospitalar no Hospitala Mun.de Bebedouro - Portaria GM/MS nº 544/2023.

### Exercício de 2024

Resultado financeiro 2023	-12.347.521,52
Receita Esperada em 2024	345.260.141,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2024	332.912.619,48
Custo da nova despesa em 2024	499.898,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,14%
Estimativa do impacto financeiro	0,15%

### Exercício de 2025

Superavit Financeiro de 2024	-11.112.769,37
Receita Esperada Em 2025	360.796.847,35
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2025	349.684.077,98
Custo da nova despesa em 2025	
Estimativa do impacto orçamentário	0,00%
Estimativa do impacto financeiro	0,00%

### Exercício de 2026

Superavit Financeiro de 2025	-10.001.492,43
Receita Esperada Em 2026	377.032.705,48
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2026	367.031.213,04
Custo da nova despesa em 2026	0,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,00%
Estimativa do impacto financeiro	0,00%

#### Metodologia de Cálculo:

- 1- Resultado financeiro de 2023 (diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial),
- 2- A Receita esperada em 2024 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2025 e 2026 foram considerados valores previstos na LDO vigente.

Bebedouro, 26 de abril de 2024.

GILMAR  
AVI:1864183586  
5

Assinado de forma digital  
por GILMAR  
AVI:18641835865  
Dados: 2024.04.26 12:51:46  
-03'00'





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)



## DECLARAÇÃO

LUCAS GIBIN SEREN, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 29 de abril de 2024.

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=H12762EB-CD4D-636S>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: H127-62EB-CD4D-636S**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:49048/2024 - 29/04/2024 - 15:06 - H127-62EB-CD4D-636S